

**MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO -
MICT**

**INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO**

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 189, de 22 de novembro de 1995.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.91, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO,

Considerando os elementos constantes do processo nº 52600 003598/95 relativos às solicitações das firmas URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA e DISMAC INDUSTRIAL S/A, resolve:

Art. 1º - Autorizar, opcionalmente, a firma URANO INDÚSTRIA DE BALANÇAS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA a utilizar a marca DISMAC nos modelos de balança eletrônica digital, aprovados pelas Portarias INMETRO/DIMEL nºs 036/91, 102/93 e 024/94.

Parágrafo único - A verificação inicial será realizada pelo órgão metrológico da jurisdição do fabricante.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá validade até 31 de dezembro de 1996.

Roberto Luiz de Lima Guimarães
Diretor de Metrologia Legal